



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº 09/2019 – CONVITE Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 06/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNIICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA J.J. FERRAGENS E CONSTRUÇÕES, OBJETIVANDO A “CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NO CÓRREGO DO BEBEDOURO”.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pelo **Convite nº. 01/2019**, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **Prefeitura do Município de Platina**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ. N.º 44.543.999/0001-90, com sede na cidade de Platina, Estado de São Paulo, na Rua João de Souza Martins, nº. 550, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14601389-X e do CPF nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº. 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **J.J FERRAGENS E CONSRUÇÕES LTDA - EPP**, com sede à Rua José Luiz, nº 43, sala A - Centro, CEP 19.990-000, na cidade de Platina/SP, Email-jjfc2018@hotmail.com, representada pelo Senhorita Maira Yukimi do Nascimento, portadora do RG 52.918.202-6, e do CPF 043.570.091-03, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliado na cidade de Cafelândia, na Rua Valentin Fioroni, nº 244, e-mail pessoal: mairaynascimento@outlook.com, e-mail profissional: jjfc2018@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento contratual a “**Contratação, por empreitada global, das obras de construção de ponte em concreto armado, no córrego do Bebedouro**”, em atendimento ao *Convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC*”, em conformidade com o memorial descritivo, descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório referente ao Convite nº. 01/2019 e seus Anexos, obedecendo aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório da mesma.

1.2. A vigência do contrato será de até 365 dias, a contar do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá executar a obra em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviços após a autorização da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1. Os pagamentos objeto deste Contrato serão feitos conforme as medições.



3.2. O preço cotado deverá seguir a proposta apresentada pela Empresa no respectivo processo licitatório Convite nº. 01/2019, tendo inclusas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

3.3. Os preços propostos serão considerados irrealizáveis. Excepcionalmente, haverá reajustes de preços, devendo, para isso, a contratada formalizar respectivo requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste. Uma vez deferido, deverá ser lavrado o devido Termo Aditivo ao Contrato para sua efetiva vigência.

3.4. Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de março do ano corrente.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 222.273,13 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos).

4.2. As despesas com a execução deste Contrato advirão das seguintes dotações:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Executora: 02.08.01 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

20606 Extensão Rural

206060026 Gestão Agropecuária e Ambiental

206060026.1.017000 Obras Estradas e Pontes

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações.

Fonte 1: Tesouro

Aplicação: 100.0046 Construção Ponte Água Bebedouro

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte 2: Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0046 Construção Ponte Água Bebedouro

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão pagos pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, *com recursos oriundos de repasse do Governo Estadual, por intermédio da Casa Militar-Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, através do Termo de Convênio nº CMIL 007/630/18, firmado com o Município e*, de acordo com a proposta apresentada na Convite nº. 01/2019, conforme medição, após apresentação da nota fiscal devidamente atestada bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) *e a aprovação da obra pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e liberação dos recursos para pagamento.*

5.2. Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos serviços na execução, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência.



5.3. O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis” até o seu efetivo pagamento.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada a Prefeitura do Município de Platina fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe a empresa:

6.2. Entregar os serviços em conformidade com o processo licitatório Carta Convite nº. 01/2019, devendo obedecer à entrega rigorosamente nas quantidades e prazo solicitados.

6.3. Havendo divergência quanto à qualidade e/ou quantidade na composição dos objetos deste contrato, a CONTRATADA, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

6.4. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

6.5. Única e exclusivamente, os danos e prejuízos que porventura causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude deste Contrato, correndo às suas expensas ressarcimento ou indenização oriunda.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Para o recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, o MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido neste Contrato, conforme os repasses do Governo Federal;

7.1.2. Efetuar a aferição de cada parcela dos serviços efetuados.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Caso a empresa CONTRATADA não cumpra as obrigações ora assumidas ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA INTEGRAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

10.1. Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, depois de observada a cláusula décima segunda.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem as normas pertinentes da legislação civil.

11.2. A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, composição ou validade dos produtos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.J. FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Maira Yukimi do Nascimento
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Gleice Kelly Bento da Silva
CPF/MF n.º 441.568.418-12

2. Edna Aparecida Dias
CPF/MF n.º 137.118.938-21



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

CONTRATADO: J.J. FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CONTRATO Nº 09/2019

OBJETO: “**Contratação, por empreitada global, das obras de construção de ponte em concreto armado, no córrego do Bebedouro**”

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Platina, 01 de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP – CEP:19.990-000

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP – CEP:19.990-000

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Maira Yukimi do Nascimento



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Cargo: Engenheira Civil – Representante Legal

CPF: 043.570.091-03 RG: 52.918.202-6

Data de Nascimento: 30/03/1991

Endereço residencial completo: Rua Valentin Fioroni, nº 244 – Jardim Prefeito Waldemar Sanches – Cafelândia/SP

E-mail institucional jjferragens2018@hotmail.com

E-mail pessoal: mairaynascimento@outlook.com

Telefone(s): (14) 988342327 – (18)3354-1555

Assinatura: _____